



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL LESTE DO PARÁ.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS.....	2

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 421/PRES, de 17 de março de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores VANDIR DA SILVA BRANDÃO, matrícula nº 10815708 e o GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 00001359, cedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), na qualidade de motoristas, para conduzirem os veículos oficiais desta Fundação, no Serviço de Transporte - SETRAN, da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, subordinada à Diretoria de Administração e Gestão, em consonância com o disposto no Artigo nº 29 da Lei nº 12.269, de 21 de junho de 2010, bem como a Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a condução de veículos oficiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 474/PRES, de 24 de março de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base na alínea “b” do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00488.001175/2020-61, RESOLVE:

Art. 1º Remover, ex-offício, em caráter provisório, o servidor PAULO ARTUR DOS SANTOS NEGREIROS, Agente em Indigenismo, NI-B-III, matrícula nº 1956783, da Coordenação Regional do Alto Solimões-AM para a Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará-AP, em decorrência de decisão judicial, até o trânsito em julgado do processo judicial 1001671-87.2020.4.01.3100.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 001/FUNAI/CR/CGB/MT, de 19 de março de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL DE CUIABÁ – MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SILVANA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 1955058, CPF: 37.472.231-50 e RODRIGO SOUZA FONTES DE SALLES GRAÇA, matrícula nº 1131390, CPF: 018.574.701-92, como Gestores, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 093/FUNAI/2017, celebrado entre esta Coordenação Regional de Cuiabá-MT e a Empresa: LG. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 05.427.994/0001-40.

Art. 2º Designar o servidor JOELSON AVELINO DA SILVA KINIZOKEMAECE, matrícula 1679071, CPF: 459.259.091-00, como Fiscal Administrativo para acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 004/FUNAI/CR/CGB/MT, de 01 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai, nº 44, p.5, de 15 de março de 2018.



Brasília, 25 de março de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 57 - p. 2

Art. 4º Os Gestores, titular e substituto, bem como o fiscal, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO
Coordenador(a) Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 012/CR-DOU/Funai, de 17 de março de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para aquisição de insumos para agricultura familiar, cujo processo foi autuado sob o nº 08788.000576/2020-21:

I - Bruno Pimenta Dias, SIAPE nº 1940586;

II - Isadora Spadoni Sguarezi, SIAPE nº 3003654;

III - Renato Machado Martins, SIAPE nº 1817758.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

JOSÉ RESINA FERNANDES JÚNIOR
Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL LESTE DO PARÁ

ERRATA

No documento Portaria de Fiscalização nº 08/2020 - COPBESSA/ PORTARIA Nº 8/UNIDADE/FUNAI, de 02 de março de 2020/ Boletim de Serviço da Funai – Número 49, número SEI (2018240), no parágrafo 5º, na linha 1, onde se lê: "LUIS FELIPE DA SILVA, matrícula nº 1886710", leia-se: "LUIS FELIPE DA SILVA, matrícula nº 3145727."

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTARIA Nº 005/CR-MAO/Funai, de 23 de março de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY, matrícula nº 1299500, ANDERSON JOSÉ SANTOS DUARTE, matrícula nº 3006010, JUAREZ NOGUEIRA LEVY, matrícula nº 0445232, e a servidora VIRGINIA ROBERTA SCHOENSTER, matrícula nº 3012567, para compor, sob a presidência do primeiro, Equipe de Planejamento para aquisição de materiais e equipamentos de segurança e proteção para passageiros e tripulantes das embarcações desta Coordenação Regional, em atendimento às demandas constantes do processo nº 08769.000163/2019-31.

Art. 2º. As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS

PORTARIA Nº 03/CR MÉDIO PURUS/FUNAI, de 18 de março de 2020.

Constitui a comissão temporária para o levantamento de informações para a elaboração do inventário patrimonial da Coordenação Regional Médio Purus dos exercícios de 2012 a 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS – CR-MPur-Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;



Brasília, 25 de março de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 57 - p. 3

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Temporária de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena do Exercício de 2019;
- III. levantar informações sobre os inventários de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena dos Exercícios de 2012 a 2019;
- IV. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena dos Exercícios de 2020 e 2021;
- V. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- VI. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VII. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VIII. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- IX. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- X. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- XI. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 3º Designar os servidores Francisco Geraldo Paulino, matrícula SIAPE nº 1186525; Ithana Grasciela Macedo Barbosa, matrícula SIAPE nº 3012555; Daciane Alves Pereira, matrícula SIAPE: 3011154; Carlos Alberto da Cruz Azambuja Júnior, matrícula SIAPE: 1210729; Brenda Capelari, matrícula SIAPE: 3049767; Camila Silva de Abreu, matrícula SIAPE: 1660277; Amanda Bartolomeu Santos, matrícula SIAPE: 3052087; Wanda Ferreira de Carvalho, matrícula SIAPE: 703577; José Raimundo Pereira Lima, matrícula SIAPE: 2272808; Ana Maria Camilo da Silva, matrícula SIAPE nº 3060227; Raimundo Bias do Amaral, matrícula SIAPE nº 019443854; Evangelista da Silva de Araújo Apurinã, matrícula SIAPE nº 1649558; Edinaldo Correia Gomes Madeira, matrícula SIAPE: 1965461; Izac da Silva Albuquerque, matrícula SIAPE: 446341; Felipe Bulzico da Silva, matrícula SIAPE: 3011286; Francisco Marques dos Santos, matrícula SIAPE: 2298694; Mauro Gonçalves Knacfuss, matrícula SIAPE: 1962127; Ivonil Magela Cabral, matrícula SIAPE nº 1821308; Rogélio Nogueira Alves, matrícula SIAPE: 2227933 e Joel Martinho do Nascimento, matrícula SIAPE nº 1822862 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Temporária de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Ithana Grasciela Macedo Barbosa, matrícula SIAPE nº 3012555.

Art. 4º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 6º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 7º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO DE OLIVEIRA PANTOJA
Coordenador Regional